



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Manutenção do desconto tarifário por mais de seis meses (6), a contar de 01 de janeiro de 2020, previsto na Ordem de Serviço SUPRG nº 015 de 01 de julho de 2017, até a finalização dos Estudos Tarifários referente à Resolução Normativa nº 32 da ANTAQ. 2017.

O Diretor Superintendente da Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 8º, da Lei nº10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº10.883, de 11 de novembro de 1996, bem como, o previsto no Artigo 17, da Lei Federal nº 12.815/2013 e Lei Estadual 14.983/2017 e;

- **CONSIDERANDO** que a Lei 12.815/2013 dentre os seus princípios norteadores, prevê o desenvolvimento das operações portuárias pela iniciativa privada, devendo esta investir em equipamentos para o cumprimento de suas finalidades;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a movimentação portuária do Porto de Porto Alegre, estabelecendo uma estratégia comercial que atenda ao atual cenário econômico;
- **CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº03/2015-DG da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, que estabelece parâmetros para concessão de descontos tarifários nos Portos Organizados;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de reaparelhamento dos Operadores Portuários e agentes prestadores de serviços portuários dentro do Porto Organizado;



- **CONSIDERANDO** o Capítulo nº 7 – Exploração Comercial do Porto, 7.3 – Mecanismos de fomento e de incentivos a investimentos, do Regulamento de Exploração do Porto Organizado de Porto Alegre, cujas diretrizes de fomento e incentivos são: I - atrair cargas, consolidadas ou não, no porto. II - Incentivar as operações portuárias e a utilização do modal hidroviário. III - Ampliar a movimentação geral do Porto;
- **CONSIDERANDO** os resultados apresentados pela Ordem de Serviço nº 015/2017, constantes no processo PROA 17/0443-0001366-8.

**RESOLVE:**

- I- **Validar** as cobranças realizadas, no ano de 2019, sob a égide da Ordem de Serviço SUPRG nº 015 de 01 de julho de 2017;
- II- **Manter** o desconto tarifário, por mais de seis meses (6), a contar de 01 de janeiro de 2020, previsto na Ordem de Serviço SUPRG nº 015 de 01 de julho de 2017, até a finalização dos Estudos Tarifários referente à Resolução Normativa nº 32 da ANTAQ/2017.

Fernando Estima  
Diretor Superintendente da SUPRG